

CONTRATO DE PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEIXES E PESCADOS.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - CENTRAL UNIUM BRASILIA**, CNPJ: 44.705.791/0001-20, com sede na RODOVIA AGROVILA TAQUARA Q 1 SN GALPAODO PRODUTOR - BAIRRO NUCLEO RURAL TAQUARA CEP 73307-991 BRASILIA/DF, neste ato, representado por, **IVAN ENGLER**, brasileiro, empresário e Agricultor Familiar, residente e domiciliado na RODOVIA AGROVILA TAQUARA Q 1 SN GALPAODO PRODUTOR - BAIRRO NUCLEO RURAL TAQUARA CEP 73307-991 BRASILIA/DF, CPF [REDACTED] RG [REDACTED]. Denominada **CONTRATANTE** e a **PIRAPOTI DISTRIBUIDOR DE PESCADOS EIRELI**, CNPJ 03.941.870/0001-53, Q quadra 3 area especial S/n, Conj. B, Lote 47, Galpão 1, neste ato, representada por seu presidente senhor **WAGNER ALMEIDA APOLINARIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Q quadra 3 area especial S/n, Conj. B, Lote 47, Galpão 1, CPF: [REDACTED] RG [REDACTED] MAER PA, aqui denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de industrialização de peixes e pescados**, produzidos pela **CONTRATANTE**, a ser recebido e processado pela **CONTRATADA** na unidade operacional localizada sediada Av. Brasília, engenho das Lages - Gama-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

- a) Os Processos de Industrialização dar-se-ão observando todas as normas técnicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) A **CONTRATANTE** observará o **prazo 48hs** compreendido entre a produção e entrega de peixes e pescados, na sede da **CONTRATADA**;
- c) No ato da entrega dos peixes e pescados, na sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** garantirá, rigorosamente; a qualidade na entrega dos mesmos.
- d) Até a entrega definitiva dos peixes e pescados a **CONTRATADA** obriga-se acondicioná-los em suas dependências, observadas as normas técnicas de temperatura e higiene do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- e) A industrialização e envasamento realizados com atendimento das normas do processo produtivo e de qualidade, especificados nas normas específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO DOS PEIXES E PESCADOS.

Pelos serviços de industrializações dos peixes e pescados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores descritos nas planilhas abaixo:

